



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/99

EMENTA: CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS
SERVIDORES CATEGORIA DE
SERVIÇOS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEITOR TINTI BATISTA, Prefeito do Município
de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo
e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a gratificação ao servidor da
categoria serviços gerais por trabalho em frente de serviços de
auxiliar de topógrafo

Art. 2º. A gratificação será de 80% (oitenta por cento) do
salário base do servidor

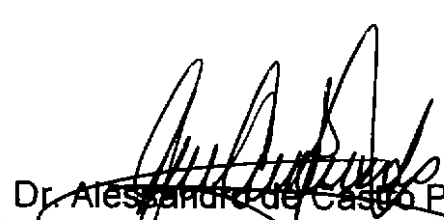
Art. 3º. A gratificação criada por esta Lei terá caráter
temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor
no exercício das referidas tarefas e encargos, não se incorporando
ao vencimento para qualquer fim

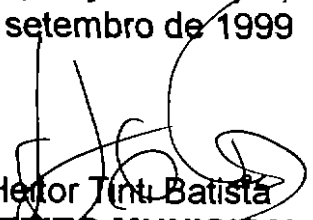
Parágrafo único - O órgão público da Prefeitura
responsável pelos serviços de topografia, prestará a Divisão de
Administração e Recursos Humanos, informações mensais dos
servidores que estejam prestando serviços de auxiliar de topógrafo

Art. 4º. Para efeito da gratificação é considerada frente de trabalho, o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, relacionadas com os serviços de topografia

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena(RO), 20 de setembro de 1999


Dr. Alessandro de Castro Peixoto
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Hektor Tinti Batista
PREFEITO MUNICIPAL